



ESTADO DE GOIÁS

LEI COMPLEMENTAR Nº 206, DE 2 DE JUNHO DE 2025

Altera a [Lei Complementar nº 25](#), de 6 de julho de 1998, que institui a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Goiás e dá outras providências; e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10, incisos VIII e X, da [Constituição Estadual](#), decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º As Promotorias de Justiça de Piracanjuba, Acreúna, Padre Bernardo, Bom Jesus de Goiás, Campos Belos, Mozarlândia e Cavalcante, de entrância inicial, ficam elevadas para Promotorias de entrância intermediária, sendo acrescidos 12 (doze) cargos de Promotor de Justiça de entrância intermediária ao Anexo I da [Lei Complementar nº 25](#), de 6 de julho de 1998.

Parágrafo único. Ficam extintos, à medida de sua vacância, 12 (doze) cargos de Promotor de Justiça de entrância inicial, constantes no Anexo I da [Lei Complementar nº 25](#), de 6 de julho de 1998.

Art. 2º Em decorrência das disposições constantes nesta Lei, o Anexo I da [Lei Complementar nº 25](#), de 6 de julho de 1998, fica alterado e passa a vigorar com as alterações descritas no Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 2 de junho de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS

ANEXO ÚNICO

(ALTERA O ANEXO I DA [LEI COMPLEMENTAR Nº 25](#), DE 6 DE JULHO DE 1998)

“ANEXO I

QUADRO DA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Cargo	Quantitativo
.....	
Promotores(as) de Justiça de Entrância Intermediária	164
Promotores(as) de Justiça de Entrância Inicial	59
.....	

” (NR)

Este texto não substitui o publicado [no D.O de 03/06/2025](#)

Autor	Ministério Público do Estado de Goiás
Legislações Relacionadas	Lei Complementar Nº 025 / 1998 Constituição Estadual / 1989
Órgão Relacionado	Ministério Público do Estado de Goiás - MPGO
Categorias	Organização Administrativa Ministério Público – MP